



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

DECRETO N° 037/2024 **DE 18 DE JULHO DE 2024**

Súmula – Dispõe sobre a Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo Firmado Pelo Município de Piquerobi com a Empresa Leon Martins Engenharia LTDA-EPP e dá outras providências.

ADRIANA CRIVELLI BIFFE, Prefeita do Município de Piquerobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO que a empresa Empresa Leon Martins Engenharia LTDA-EPP, contratada no Processo Licitatório n° 019/2024, Processo de Dispensa de Licitação n° 008/2024, foi devidamente notificada para cumprir integralmente o contido no Contrato n° 019/2024 de Execução de Calçamento de passeio Público em paver de concreto com fornecimento de material e execução de muro de fechamento em alvenaria, cujo objeto é “calçamento em paver de concreto com dimensões 10cmX20cmX6cm assentados sobre base preparada antecipadamente, acompanhando os desníveis e caimento do terreno”, e até o presente momento não foi cumprido;

CONSIDERANDO que a CONTRATADA foi cientificada do descumprimento das cláusulas contratuais no que tange ao prazo de execução por meio de notificação, via e-mail, no qual foi solicitado proceder ao cumprimento integral das cláusulas do contrato supra nominado;

CONSIDERANDO que a empresa Leon Martins Engenharia LTDA-EPP, apresentou pedido de dilação do prazo de execução do serviço contratado, arguindo dificuldade na aquisição do material necessário por erro do fornecedor;

CONSIDERANDO que fora, excepcionalmente, deferida a dilação do prazo para que a empresa realizasse o serviço contratado, com base nos princípios da Eficiência na Administração Pública e da Proporcionalidade;





Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

CONSIDERANDO que a empresa, mesmo diante da dilação do prazo, prosseguiu em descumprimento do contrato, desta vez de modo injustificado, mantendo-se inerte;

CONSIDERANDO o interesse público, uma vez que a demora na execução do serviço está causando prejuízos para a Administração e população do município, vez que impede a conclusão da obra da Nova Unidade Básica de Saúde;

CONSIDERANDO que enquanto não rescindido o contrato em questão o Município fica impedido de realizar nova contratação para suprir a demanda;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, nos artigos 104, II; 115; 137, I; 138, I; e 139 que explicitam a possibilidade de rescisão unilateral de contrato administrativo, quando ocorre a sua inexecução,

DECRETA

Art. 1º - Fica decretada, com fundamento na legislação e nas razões elencadas acima, a rescisão unilateral do Contrato nº 019/2024, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) firmado com a empresa Leon Martins Engenharia LTDA-EPP.

Art. 2º - Determino a Secretaria Municipal de Obras e Serviços proceda a minucioso levantamento para apurar se ocorreu prejuízo decorrente da inação da contratada bem como o cumprimento dos demais contratos firmados com o Município de Piquerobi-SP.

Art. 3º - Determino que sejam aplicadas as eventuais punições relativas ao impedimento de contratar com a administração municipal de Piquerobi-SP previstas no edital e no contrato, pelo prazo legal.

Art. 4º - Com a presente rescisão, não há que se falar em indenização à empresa contratada, já que deu causa a presente rescisão, bem como ser flagrante o fato de que ela não experimentou nenhum prejuízo.





Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

Art. 5º - Determino que seja encaminhado à empresa cópia do presente, bem como do termo de Rescisão Unilateral do contrato, respeitando-se o prazo de 10 (dez) dias para que apresente defesa ou alegações que entender pertinentes às punições descritas no Art. 3º deste Decreto;

Art. 6º - Determino que seja convidada a empresa que ficou em segundo lugar no processo licitatório, para que execute o serviço licitados, observadas as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e no edital de dispensa de licitação 008/2024.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PIQUEROBI ESTADO DE SÃO PAULO, aos 18 dias do
mês de julho de 2024.

ADRIANA CRIVELLI BIFFE

Prefeita Municipal

Publicado e registrado na Secretaria nesta data e afixado em local de costume.

Leticia Moura de Souza

Enc. De Serviços Administrativos